



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1102/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 422/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, dispõe sobre a divulgação dos riscos do uso indiscriminado de anfetamínicos e do dever de informação, por meio do fornecimento de bula, nas hipóteses de manipulação dessa droga, no âmbito do Município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as farmácias, drogarias, homeopatas, de manipulação e estabelecimentos similares ficarão responsáveis pela divulgação dos riscos do uso de anfetamínicos através da afixação de cartazes com advertência em seus estabelecimentos, bem como através do fornecimento de bula.

Também preceitua que o descumprimento deste projeto de lei sujeitará o estabelecimento à pena de advertência, multa no valor de R\$ 2.000,00 em caso de reincidência e fechamento do estabelecimento no caso de reiteração.

Em sua justificativa, o Autor adverte que a substância anfetamínica provoca a perda do sono, causa a excitação do cérebro e age no sistema nervoso central, também pode provocar a psicose anfetamínica, caso em que o indivíduo passa a ter alucinação auditiva, visual e paranoia. Além disso, pode provocar depressão, diminuição do apetite, ansiedade, arritmia cardíaca e aumento da pressão arterial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa e também para retirar o vício de iniciativa constante nos arts. 3º e 5º, incluir atualização monetária no valor da multa e retirar o art. 6º que vincula a receita da multa ao fundo municipal.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A comercialização de medicamentos à base de anfetamínicos estavam proibidos através de resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desde 2011. Entretanto essa resolução foi suspensa em parte por decreto legislativo aprovado no Senado, que libera os inibidores de apetite que contêm anfetaminas, como femproporex, mazindol e anfepramona na fórmula.

Tendo em vista a importância, relevância e elevado interesse público da propositura, que pretende alertar os consumidores acerca dos riscos do consumo de medicamentos que contêm anfetamina, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, conforme o substitutivo apresentando pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 24/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.